

Homologa as deliberações CIR/CIB INVESTSUS, sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026.

RESOLUÇÃO Nº 90/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
 2. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 3. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
 4. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 5. A Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).
 6. A Comunicação Interna nº 000078/2026/SESA/ASSES, contida no sistema SUITE NUP nº 24001.031442/2026-01, que trata do encaminhamento das Deliberações CIR/CIB – INVESTSUS sobre as transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS) para pactuações; **resolve:**
- Art.1º. Homologar as deliberações CIR/CIB INVESTSUS, abaixo relacionadas por Região de Saúde, sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.169, de 19 de janeiro de 2026, conforme deliberações Anexas.

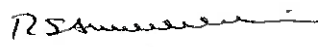
Região de Saúde	Nº Deliberação CIR/CIB INVESTSUS
3ª – Sertão Central	039/2026, 040/2026
4ª - Litoral Leste Jaguaribe	037/2026, 038/2026

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2026.

TANIA MARA SILVA
COELHO:74302779349
Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Assinado eletronicamente por TÂNIA MARA SILVA COELHO:74302779349
Data: 2026.04.28 12:34:15 -03'00'


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 037/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 4ª RS LITORAL LESTE/JAGUARIBE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 13 de abr de 2026.

Rita de Cassia Chagas Bezerra

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000777107202600	2E89	300.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000791869202600	2E89	800.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000791899202600	2E89	1.000.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000791902202600	2E89	500.000,00
CE	QUIXERE	MUNICIPAL	11.910.265/0001-43	36000792038202600	2E89	1.000.000,00

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/04/2026 18:24:00
. TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/04/2026 10:40:00
. MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:82240787368 em 13/04/2026 16:51:00
. RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA:20287950344 em 13/04/2026 16:50:00



Emitido por: BLRP/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1675095&crc=658c5dd6>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 038/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 4ª RS LITORAL LESTE/JAGUARIBE e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 16 de abr de 2026.

Rita de Cassia Chagas Bezerra

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

MERE BENEDITA DO NASCIMENTO

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/4ª RS Litoral
Leste/Jaguaribe

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO


SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	ARACATI	MUNICIPAL	09.650.719/0001-42	09650719000126002	8581	220.000,00
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	MUNICIPAL	11.886.589/0001-93	11886589000126001	8581	199.980,00
CE	ALTO SANTO	MUNICIPAL	12.041.368/0001-87	36000747970202600	2E90	500.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	36000753993202600	2E90	3.000.000,00
CE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	11.285.246/0001-73	36000766814202600	2E90	500.000,00
CE	JAGUARIBE	MUNICIPAL	10.383.249/0001-87	36000772913202600	2E90	1.000.000,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	11.428.432/0001-14	36000783820202600	2E90	349.307,00
CE	RUSSAS	MUNICIPAL	11.734.352/0001-97	36000792807202600	2E90	2.000.000,00

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/04/2026 18:24:00
 . TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/04/2026 10:39:00
 . MERE BENEDITA DO NASCIMENTO:82240787368 em 16/04/2026 15:16:00
 . RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA:20287950344 em 16/04/2026 14:51:00


 Emitido por: BLRF/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1684010&crc=d53cf12b>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 039/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EM PARCELAS SUPLEMENTARES DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 3ª RS SERTÃO CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.169**, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC).

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.169/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CEARÁ - CE, 16 de abr de 2026.

FERNANDO JEFFERSON RIBEIRO NASCIMENTO

Antônio Weliton Xavier Queiroz

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/3ª RS Sertão
Central

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/3ª RS Sertão
Central

RILSON SOUSA DE ANDRADE

TANIA MARA SILVA COELHO

Presidente do COSEMS/CE

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	63000724854202600	8585	720.000,00
CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	06.041.881/0001-75	63000726352202600	8585	1.000.027,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	63000727429202600	8585	616.864,00
CE	QUIXADA	MUNICIPAL	10.652.262/0001-94	63000727862202600	8585	1.000.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	63000727899202600	8585	720.000,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	63000729600202600	8585	500.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	63000731232202600	8585	1.200.000,00
CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	06.041.881/0001-75	63000733112202600	8585	827.814,00

Assinado digitalmente por:

. RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/04/2026 23:08:00
 . TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/04/2026 10:40:00
 . ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ:31668488353 em 16/04/2026 22:48:00
 . FERNANDO JEFFERSON RIBEIRO NASCIMENTO:04800890357 em 16/04/2026 22:43:00



Emitido por: MIDM 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1686965&crc=400bf544>



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO CEARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 040/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL 3ª RS SERTÃO CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

NUP 24001.031442/2026-01

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

CEARÁ - CE, 16 de abr de 2026.

FERNANDO JEFFERSON RIBEIRO NASCIMENTO

Representante Municipal - CIR/CE - CEARA/3ª RS Sertão Central

Antônio Weliton Xavier Queiroz

Representante Estadual - CIR/CE - CEARA/3ª RS Sertão Central

RILSON SOUSA DE ANDRADE

Presidente do COSEMS/CE

TANIA MARA SILVA COELHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/CE

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000741518202600	2E90	500.000,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000741567202600	2E90	237.569,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000741583202600	2E90	300.000,00
CE	ARNEIROZ	MUNICIPAL	11.319.375/0001-35	36000742142202600	2E90	350.000,00
CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	06.041.881/0001-75	36000746261202600	2E90	1.000.000,00
CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	06.041.881/0001-75	36000746280202600	2E90	400.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000747069202600	2E90	500.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000747078202600	2E90	786.296,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000747179202600	2E90	1.000.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000747182202600	2E90	1.000.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000747185202600	2E90	3.000.000,00
CE	CARIDADE	MUNICIPAL	11.267.917/0001-73	36000749727202600	2E90	300.000,00
CE	QUIXADA	MUNICIPAL	10.652.262/0001-94	36000753859202600	2E90	500.000,00
CE	PARAMOTI	MUNICIPAL	11.418.581/0001-00	36000754023202600	2E90	400.000,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000755994202600	2E90	300.000,00
CE	AIUABA	MUNICIPAL	13.537.713/0001-30	36000756843202600	2E90	500.000,00
CE	IBICUITINGA	MUNICIPAL	10.297.282/0001-94	36000757202202600	2E90	360.000,00
CE	IBARETAMA	MUNICIPAL	11.419.241/0001-96	36000760004202600	2E90	586.312,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000762688202600	2E90	1.000.000,00
CE	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	10.734.149/0001-58	36000765113202600	2E90	800.000,00
CE	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	10.734.149/0001-58	36000765218202600	2E90	570.243,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000769570202600	2E90	1.000.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000769622202600	2E90	1.000.000,00
CE	PARAMBU	MUNICIPAL	12.773.829/0001-06	36000770395202600	2E90	3.050.000,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000770985202600	2E90	341.581,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000777358202600	2E90	3.000.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000778595202600	2E90	1.000.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000790298202600	2E90	1.299.830,00
CE	QUIXADA	MUNICIPAL	10.652.262/0001-94	36000790435202600	2E90	400.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000790697202600	2E90	1.000.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000790708202600	2E90	900.000,00
CE	PARAMOTI	MUNICIPAL	11.418.581/0001-00	11418581000126002	8535	300.000,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000741208202600	2E89	252.007,00

CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000741347202600	2E89	500.000,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000744451202600	2E89	40.000,00
CE	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	06.041.881/0001-75	36000746350202600	2E89	2.000.000,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000746955202600	2E89	300.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000746995202600	2E89	2.160.000,00
CE	TAUA	MUNICIPAL	11.393.992/0001-80	36000747023202600	2E89	1.900.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	12.035.183/0001-60	36000747048202600	2E89	1.000.000,00
CE	CARIDADE	MUNICIPAL	11.267.917/0001-73	36000752733202600	2E89	1.000.000,00
CE	QUIXADA	MUNICIPAL	10.652.262/0001-94	36000753645202600	2E89	1.000.000,00
CE	AIUABA	MUNICIPAL	13.537.713/0001-30	36000756837202600	2E89	500.000,00
CE	AIUABA	MUNICIPAL	13.537.713/0001-30	36000756840202600	2E89	800.000,00
CE	IBICUITINGA	MUNICIPAL	10.297.282/0001-94	36000757037202600	2E89	740.000,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000757261202600	2E89	300.000,00
CE	IBARETAMA	MUNICIPAL	11.419.241/0001-96	36000760074202600	2E89	851.004,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000762700202600	2E89	500.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000763877202600	2E89	1.000.000,00
CE	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	10.734.149/0001-58	36000764189202600	2E89	500.000,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000765564202600	2E89	1.000.000,00
CE	MILHA	MUNICIPAL	10.626.250/0001-95	36000765613202600	2E89	750.000,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000765754202600	2E89	3.000.000,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000767176202600	2E89	1.000.000,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000767217202600	2E89	40.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000768833202600	2E89	80.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000769468202600	2E89	900.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000769525202600	2E89	1.000.000,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000769632202600	2E89	1.500.000,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	36000769657202600	2E89	1.000.000,00
CE	PARAMBU	MUNICIPAL	12.773.829/0001-06	36000770234202600	2E89	3.976.003,00
CE	PARAMBU	MUNICIPAL	12.773.829/0001-06	36000770807202600	2E89	5.043.882,00
CE	ITATIRA	MUNICIPAL	11.335.738/0001-26	36000770981202600	2E89	300.000,00
CE	IBICUITINGA	MUNICIPAL	10.297.282/0001-94	36000771009202600	2E89	100.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000771386202600	2E89	500.000,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000774946202600	2E89	299.998,00
CE	BANABUIU	MUNICIPAL	11.397.753/0001-07	36000774980202600	2E89	400.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000778542202600	2E89	400.000,00
CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000778558202600	2E89	1.000.000,00

CE	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	02.132.200/0001-23	36000778573202600	2E89	300.000,00
CE	ARNEIROZ	MUNICIPAL	11.319.375/0001-35	36000780159202600	2E89	650.000,00
CE	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	12.147.522/0001-08	36000781121202600	2E89	700.000,00
CE	IBARETAMA	MUNICIPAL	11.419.241/0001-96	36000784212202600	2E89	400.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000790349202600	2E89	300.000,00
CE	CANINDE	MUNICIPAL	11.422.579/0001-05	36000790610202600	2E89	1.000.027,00
CE	MADALENA	MUNICIPAL	11.413.402/0001-34	11413402000126001	8581	99.990,00

Visto por: RILSON SOUSA DE ANDRADE; TANIA MARA SILVA COELHO; ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ; FERNANDO JEFFERSON RIBEIRO NASCIMENTO

Assinado digitalmente por:

RILSON SOUSA DE ANDRADE:80457185449 em 16/04/2026 23:08:00
TANIA MARA SILVA COELHO:74302779349 em 23/04/2026 10:40:00
ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ:31668488353 em 16/04/2026 22:49:00
FERNANDO JEFFERSON RIBEIRO NASCIMENTO:048080890357 em 16/04/2026 22:43:00

Emitido por: MIDM 2026



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1686967&crc=77af1ec1>